



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
OBJETO: Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal, no trecho entre o Cemitério Municipal e a ponte da Linha Raiz
PRAZO PARA ENTREGA: 90 DIAS
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 318.827,34
NÚMERO DA PROPOSTA DO TRANSFEREGOV: 054782/2021
NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE: 1081.951-06/2021
NÚMERO DO CONVÊNIO: 924785/2021
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SG	Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal, no trecho entre o Cemitério Municipal e a ponte da Linha Raiz	318.827,34	318.827,34
Valor Total					R\$: 318.827,34

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura viária da Estrada Municipal, no trecho entre o Cemitério Municipal e a ponte da Linha Raiz, que atualmente apresenta apenas leito natural compactado. A ausência de pavimentação adequada compromete a trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, tornando a via escorregadia, com risco de atoleiros e acidentes.

~~O trecho em questão registra aumento considerável no fluxo de veículos, devido ao~~ crescimento das atividades locais e ao uso frequente por moradores, produtores rurais, prestadores de serviços e veículos de transporte escolar. A situação atual impacta negativamente a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o acesso a serviços essenciais.

A pavimentação poliédrica é uma solução técnica adequada, de boa durabilidade e baixo custo de manutenção para vias de tráfego moderado em áreas rurais ou semiurbanas. A intervenção proporcionará melhores condições de circulação, reduzirá o tempo de deslocamento, aumentará a segurança viária e contribuirá significativamente para a qualidade de vida da população.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos

Handwritten signature/initials.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe, comprovando sua regularidade junto ao órgão, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O serviço será prestado no município de Condor, na Estrada Municipal, no trecho entre o Cemitério Municipal e a ponte da Linha Raiz.

Os custos de deslocamento e alimentação fica por conta da contratada, sem nenhum custo adicional a contratante.

7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

8 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Nayara Albuquerque dos Santos

Gestor: Jocelino Biron

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme planilha de preços do SINAPI, totaliza o montante de R\$ 318.827,34 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

12 - GARANTIAS

A contratada se responsabiliza por quaisquer danos causados à contratante, decorrentes de má execução dos serviços, uso inadequado de materiais, danos ao patrimônio público, inobservância das especificações estabelecidas no objeto contratual ou qualquer outro fato superveniente que venha a resultar em prejuízos.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Recurso:

Orgão 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 10.01 – Infra-estrutura, Mobilidade e Patrimônio

Função 26 – Transporte

Sub função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0009 – Eficiência nos Serviços Públicos, mobilidade e urbanismo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Proj/Atividade 1.085 – Pavimentação de estradas

Natureza da despesa 44.90.51 – Outras obras e instalações

Despesa 4962 – Pavimentação de estradas

Da **Lei Municipal**, nº **3007**, de **12 / 12 / 2024**.

Contrapartida:

Orgão 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 10.01 – Infra-estrutura, Mobilidade e Patrimônio

Função 26 – Transporte

Sub função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0009 – Eficiência nos Serviços Públicos, mobilidade e urbanismo

Proj/Atividade 1.085 – Pavimentação de estradas

Natureza da despesa 44.90.51 – Outras obras e instalações

Despesa 2128 – Pavimentação de estradas

Da **Lei Municipal**, nº **3007**, de **12 / 12 / 2024**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 23 de julho de 2025.

Nubia C. Beuter

Responsável pela elaboração